

## REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2024/2

### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, durante a campanha estabelecida para o semestre de 2024/2.

### 2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

**2.1.** Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:

**2.2.** Para as formas de ingresso através de Vestibular e Enem, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.

**2.3.** Para as formas de ingresso através de Transferência Externa e Portador de Diploma, serão concedidos os seguintes descontos:

**2.3.1.** 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor total da mensalidade durante o primeiro semestre do curso.

**2.3.2.** A partir do segundo semestre até o final do curso, os estudantes que ingressarem por Transferência Externa ou na categoria de Portador de Diploma terão direito a um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade.

**2.4.** Os descontos oferecidos neste regulamento não incluem os cursos de medicina.

**2.5.** Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

**2.5.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br) do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, no período de 02/04/2024 até 15/09/2024;

**2.5.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;

**2.5.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2024/2;

**2.5.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

### 3. DA MATRÍCULA

**3.1.** Durante a campanha, a matrícula para todos os estudantes será fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **4. DO PERÍODO DE VALIDADE**

- 4.1.** Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2024/2.
- 4.2.** Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamentos até o vencimento do boleto em seu 5º dia útil.
- 4.3.** Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

#### **5. CUMULATIVIDADE**

- 5.1.** Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 15/09/2024 e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.
- 6.2.** Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos.

Araguaína, 01 abril de 2024

---

**Assinatura da Direção**

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.